



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 327/2018 – SPDOC SG nº 1376948/2018

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME / Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade/Secretaria: E.E. Prof. Evandro Caiafa Esquivel / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunicado de agressão verbal e física cometida por Professor de Educação Básica II, da Secretaria de Estado da Educação, contra médica perita da clínica prestadora de serviços, credenciada junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, quando da realização de perícia médica.

Relatório CGA/SE nº 0384/2019

Senhora Presidente.

Trata o presente expediente de comunicação efetuada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, através do Ofício GAB nº 1455/2018 e documento anexos, a respeito de agressão verbal e física praticada pela Professora [REDACTED], durante consulta médica pericial, ocorrida no dia 21/08/2018, por volta das 12h15, contra médica perita da Clínica MT Saúde Ocupacional de Diadema, conforme relato apresentado pela [REDACTED], credenciada por meio do Convênio do DPME com o IAMSPE (fls. 03/09).

As atividades correccionais encontram-se registradas às fls. 12/15, 24/26, 55/57 e 77/81.

Neste último arrazoado, pelas informações contidas nos documentos que instruem os autos, em especial as oitivas realizadas no Termo Circunstanciado (RDO nº 900051/2018), do 1º D.P. de Diadema (fls. 06/07 e 21/22), bem como as declarações da servidora [REDACTED], prestada nesta Corregedoria (fls. 66/67), foi possível concluir que os acontecimentos comunicados pela médica perita, [REDACTED], que deu origem ao presente expediente, de fato ocorreram como relatados.

Ainda, em que pesem os argumentos apresentados pela referida servidora (declarações colhidas no Distrito Policial e nesta Corregedoria), bem como o seu estado de saúde (Tratamento Médico), esta Corregedoria entendeu que a Professora ao agredir verbalmente e fisicamente a médica perita, quando da perícia médica, realizada em [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

21/08/2018, na Clínica MT Saúde Ocupacional de Diadema, agiu em desconformidade com as disposições da Lei nº 10.261/1968.

Outrossim, ao final do referido arazoado, foi proposto a expedição do Ofício CGA nº 1623/2019 (fls. 84), a Secretaria de Estado da Educação, com cópias dos documentos que instruem os autos, para conhecimento dos trabalhos correccionais, com recomendação de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da Professora [REDACTED], da Escola Estadual [REDACTED] subordinada à Diretoria de Ensino Região de Diadema.

Contudo, quando da instauração do devido procedimento disciplinar, recomendou-se observar o quadro clínico da [REDACTED] que se encontrava em tratamento médico, internação em regime parcial no Hospital o Dia da Psiquiatria, do Servidor Público Estadual, desde o dia 17/04/2019, por período indeterminado (Relatório Médico de fls. 65 e 71), bem como a publicação do D.O.E., de 28/05/2019, Poder Executivo – Seção II, pág. 19, concedendo 60 dias de licença saúde à partir de 18/05/2019 (fls. 76).

Ademais, entendeu-se necessário também propor a expedição de ofício ao DPME (Ofício CGA nº 1615/2019 – fls. 83), com cópia do relatório para ciência das atividades realizadas, em especial a declaração colhida da citada servidora.

Desta feita, retornam os autos após o recebimento do Expediente SEDUC-EXP-2019/04432 (SP Sem Papel), do qual foram juntados ao presente protocolado os documentos de folhas 88/89, que tratam: Ofício SEDUCOFI201912889A e Despacho SEDUCDES201914394A.

No Ofício SEDUCOFI201912889A, a Chefia de Gabinete da Pasta anexou cópias do Despacho SEDUCDES201914394A, através do qual determinou em conformidade com o disposto no Artigo 270, c/c o Artigo 274, da Lei nº 10.261/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942/2003, a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar contra [REDACTED], classificada na Escola Estadual “*Professor Evandro Caiafa Esquivel*”, circunscrita à Diretoria de Ensino Região Diadema.

Ainda, determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

Ademais, cabe destacar que após extração das cópias, o Expediente SEDUC-EXP-2019/04432 foi restituído a origem para arquivamento (fls. 90).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

É o breve relato do necessário.

Considerando o relato acima, no entendimento desta Corregedoria Setorial Educação, encontram-se esgotadas as atividades correccionais no presente feito, tendo em vista que a Chefia de Gabinete da Pasta determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora [REDACTED]

Ante o exposto, propõe-se o encaminhamento do presente protocolado para o arquivo em pasta própria, nesta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 14 de novembro de 2019.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 327/2018 – SPDOC SG nº 1376948/2018

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME / Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade/Secretaria: E.E. Prof. Evandro Caiafa Esquivel / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunicado de agressão verbal e física cometida por Professor de Educação Básica II, da Secretaria de Estado da Educação, contra médica perita da clínica prestadora de serviços, credenciada junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, quando da realização de perícia médica.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 384/2019 (fls. 91/93).
2. Arquite-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Registro de Documentos e Instrução Processual - DRDIP, nos termos das Portarias CGA/ADM nº 006/2016 e nº 12/2019.

CGA, em 19 de novembro de 2019.


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 11/12/2019, atendendo à solicitação de [REDACTED] encerrou-se o documento 0028.001.02.03.003 - EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO de nº 1376948/2018.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.

[REDACTED]
CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11/12/2019 17:27:26